



GRUPO PARLAMENTAR

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Grupo Parlamentar do PSD propõe a alteração ao artigo 213.º da Proposta de Lei nº 5/XIV, com a seguinte redação:

Artigo 213º

(...)

[...]:

«Artigo 21.º

[...]

1 - [...].

2 - [...]:

a) [...];

b) Despesas respeitantes a combustíveis normalmente utilizáveis em viaturas automóveis, com excepção das aquisições de gasóleo, de gases de petróleo liquefeitos (GPL), gás natural e biocombustíveis, cujo imposto é dedutível na proporção de 50 %, a menos que se trate dos bens a seguir indicados, caso em que o imposto relativo aos consumos de gasolina, gasóleo, GPL, gás natural e biocombustíveis é totalmente dedutível:

[...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];



GRUPO PARLAMENTAR

f) [...];

g) [...];

h) [...]

3- [...].

(...).»

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Afonso Oliveira

Duarte Pacheco

Cristóvão Norte

Nota Justificativa:

Eliminação da discriminação negativa no caso de viaturas licenciadas para transporte público de passageiros – como será o caso do sector do Táxi e dos TVDE - que as impede da dedutibilidade do IVA nas despesas com gasolina.

Esta situação tornou-se anacrónica já que existe atualmente um número considerável de viaturas com motores de combustão a gasolina licenciadas para o transporte público de passageiros, e contraria mesmo a anunciada política de descarbonização da economia já que penaliza particularmente este tipo de combustível e os profissionais que o utilizam na sua actividade económica e serviço público, quando permite a dedutibilidade de outros combustíveis tidos comumente como mais poluentes, caso do gasóleo.